



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7083/2018

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 14005, de 05 de outubro de 2017, requerido por.

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 14005, de 05 de outubro de 2017, requerido por seu procurador Dr. Roberto Eduardo Silva Junior OAB 159.480, que solicita benefício de pensão por óbito em 28/08/2017 do servidor ativo **MANOEL RIBEIRO NEVES**, matrícula 2789-8, que exercia o cargo de Braçal desde 23/04/1992.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 27/11/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

DECRETA:

Artigo 1º - São declarados **PENSIONISTAS**, nos termos da Lei, Srs. na condição de filhos **BEATRIZ DE SOUZA RIBEIRO** e **RENNAN DE SOUSA RIBEIRO NEVES**.

Artigo 2º - Perceberão benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre o último provento recebido pelo servidor falecido conforme artigo 31, Inciso II da Lei 867/92 e Artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com reversão proporcional entre si, sendo:

I - 50% (cinquenta por cento) para filha **BEATRIZ DE SOUZA RIBEIRO**, enquanto menor.

II - 50% (cinquenta por cento) para filho **RENNAN DE SOUSA RIBEIRO NEVES** enquanto menor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de janeiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito